

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.212, de 27 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Miriam Bittencourt de Araujo, CPF n.º 044.558.840-33, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 3º (terceiro) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais: Português – 25 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublic	ado
em	_/_	/_	



legais,

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo André Luis Fauth Funke, CPF n.º 019.142.400-57, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brochier, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificado em 4º. (quarto) lugar, para exercer o cargo de Agente Administrativo – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.226, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Estefania Dutra Ferreira Pahim, CPF n.º 013.034.100-28, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Lajeado, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 16º (décimo sexto) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais — 25 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublica	ado
em	_/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, inciso I, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10449-RH, de 05 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Cancelar a retribuição pecuniária de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico, por dedicação exclusiva à jornada de 40 horas semanais, da servidora Patrícia Storck Ghisleni, Supervisor Escolar, matrícula 5258, concedida através da Portaria n.º 6.462, de 10 de abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weiemer Secretária Municipal de Administração

Registr	ado e l	Publica	ıdo
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Cancelar a Concessão do Adicional de Insalubridade, em grau máximo, equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, concedida através da Portaria nº 25.736, de 26 de abril de 2024, à servidora Camila Kronbauer Pereira de Castro, matrícula 4653, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publica	do
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 88 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, em grau máximo, equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, à servidora Noili Schwingel, matrícula 4791, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 2.600, de 08 de abril de 2011.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	trado e l	Publica	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 88 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, em grau máximo, equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, ao servidor Adriano Jose Fell, matrícula 4825, ocupante do cargo de Operário.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 2.698, de 18 de maio de 2011.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e l	Publica	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei Municipal nº 2.305, de 20 de maio de 2005,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, os representantes, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Trânsito de Teutônia — COMTRANTE, para o biênio 2021/2022, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Antônio Mioto Flesch;
 Suplente: Gustavo Gewehr;
- b) Titular: Lúcio Fernando Atkinson Portz;Suplente: Bárbara Francine Schröer;
- c) Titular: Carlos Agmar Cardoso Peixoto; Suplente: Alexandre Etgeton;
- d) Titular: José Romanci Reis; Suplente: Vanderlei Gerlach;
- e) Titular: Genir Pitan; Suplente: MaiconTiago Dickel.
- f) Titular: Edilnei Vandré Gravina;
 Suplente: Rodrigo Pacheco da Silva.

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Representantes do SITICALTE:

Titular: Roberto Müller; Suplente: Eurico Dörr;

- b)Representante do CFC Reichert: Titular: Iraci Reichert Gregorius; Suplente: Rafael Gregorius;
- c)Representante do CFC Scneider: Titular: Jeferson Juarez Althaus; Suplente: Renato Silva Alves;
- d)Representantes do Sínodo Vale do Taquari (IECLB): Titular: Edson Horst;



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Suplente: Gilciney Tetzner;

e)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teutônia, Westfália e Poço das Antas

> Titular: Liane Brackmann; Suplente: Douglas Rafael Lamb;

f) Representantes de Empresa de Transporte Público:

Titular: Vanderlei Vicente Cassol

Suplente: Paulo R. Welp

g)Representantes da CIC:

Titular: Diego Fernando Dickel Suplente: Maiquéli Josefiaki

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 25.224, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicad				
em_	/	/_		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar Eliane Maria Kozlowski Brandão, Professor - 25h, matrícula 4854, por mais 12 (doze) horas semanais, no Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola – CEMEF, para assumir a oficina pedagógica.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º tem vigência no período de 22 de abril de 2024 a 23 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regi	strado (e Public	cado
em _	/_	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 88 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor padrão de vencimento do quadro de servidores, à servidora Maria de Fátima Dupont Lando, matrícula 7573, ocupante do cargo de Merendeira Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/_	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 88 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor padrão de vencimento do quadro de servidores, à servidora Liliana Gallert, matrícula 7570, ocupante do cargo de Merendeira Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Reg	istrado	e Publica	ado
em		/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 88 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 e a Lei 4.639, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor padrão de vencimento do quadro de servidores, à servidora Clara Rohrsetzer Sfoggia, matrícula 7595, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regis	strado	e Publica	ado
em	/_		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.229 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), na seguinte rua do Município de Teutônia/RS:
- I. Rua Airton Senna da Silva, Bairro Canabarro, Teutônia/RS, trecho de 65 metros por 9 metros, mais 69 metros por 9 metros, totalizando uma área de 1.206,00m².
- Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente à rua mencionada no art. 1.º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:
- $I-ser\~ao \ considerados \ os \ im\'oveis \ direta \ ou \ indiretamente \ beneficiados pela execuç\~ao das obras os especificado em edital;$
- II o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;
- III desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;
- IV desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;
- V possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.
- Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
- ${
 m I}$ delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidas;
 - II memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;
 - III orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.
- Art. 4.º Após a conclusão da obra, será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrad	o e F	ublic	ado
em	_/_	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.230 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), na seguinte rua do Município de Teutônia/RS:
- I. Rua Heinrich Von Mühlen, Bairro Boa Vista, Teutônia/RS, trecho entre o asfato e o PAVs já existente, de 9 metros por 202 metros mais 10 metros por 26 metros, totalizando uma área de 2.078,00m².
- Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente à rua mencionada no art. 1.º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:
- ${
 m I}$ serão considerados os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pela execução das obras os especificado em edital;
- II o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;
- III desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;
- IV desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;
- V possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.
- Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
- $I-delimitação \ das \ {\rm \acute{a}reas} \ diretamente \ beneficiadas \ e \ a \ relação \ dos \ im\'oveis \ nelas \ compreendidas;$
 - II memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;
 - III orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.
- Art. 4.º Após a conclusão da obra, será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado	
em	1	/ .	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.231 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração01Professor de Ensino Fundamental/
Educação Infantil: Música25 horasR\$ 3.334,09

Art. 2° A contratação prevista no artigo 1° torna-se necessária em substituição a profissional que está em licença saúde.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. $1^{\rm o}$ seguirá a ordem de classificação do Concurso Público ${\rm n^o}$ 01/2022.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo $3^{\rm o}$ da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 4701

12.361.0047.2042 - MANUTEŅÇÃO DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 4708

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e Pı	ıblica	ıdo
em	/	_/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.232 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.233.426,72 (dois milhões duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.233.426,72 (dois milhões duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), sob as seguintes dotações orcamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

10.302.0108.2107 - APOIO A REDE HOSPITALAR.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 3698 R\$ 1.473.426,72

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.0046.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC - 1779 R\$ 200.000,00

12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado)
em		/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.233 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração01Professor de Anos Iniciais25 horasR\$ 3.334,09

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária em substituição a profissional em função gratificada de Assessor Pedagógico.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. $4^{\rm o}$ As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrad	lo e F	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.399 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.233.426,72 (dois milhões duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.232, de 18 de abril de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.233.426,72 (dois milhões duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

10.302.0108.2107 – APOIO A REDE HOSPITALAR.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 3698 R\$ 1.473.426,72

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.0046.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 2.233.426,72

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado
em	/	/ .



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 4.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2023 homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: André Luis Fauth Funke Cargo: Agente Administrativo

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30-04/2024

O Município de Teutônia/RS, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, *III*, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO Ltda,** CNPJ N.º 13.021.017/0001-77, com sede na Av. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, visando a realização do curso EAD *Plano de Contratação Anual (PAC) de acordo com a Lei Federal 14.133/2021*, destinada aos servidores municipais, no dia 29 de abril e curso EAD *Elaboração do Estudo Técnico e o Termo de Referência de acordo com a Lei Federal 14.133/2021*, no dia 30 de abril. Valor: R\$ 568,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 22 de abril de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK Prefeito Municipal



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 76

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.391, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **DÉCIO ULLRICH & CIA Ltda**, CNPJ N.º 04.926.448/0001-91, com sede na ROD. RST 453, N.º 16263, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, para compra de uma tampa de caixa d'água de 25.000 litros, instalada no pavilhão multi uso do Centro Administrativo. Valor total: R\$ 1.997,38. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 19 de abril de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK Prefeito Municipal